



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06199/2003/RJ

COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2003.

Referência: Ofício n.º 3179 GAB/SDE/MJ, de 26 de junho de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004622/2003-31

Requerentes: Umicore S.A. e OM Goup, INC.

Operação: Aquisição do Grupo de Metais Preciosos "PMG" pertencente ao OM Group, pela Umicore S.A.

Recomendação: Aprovação, sem restrições..

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Umicore S.A. e OM Goup, INC.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. DAS REQUERENTES

I.1 - UMICORE S.A.

A Umicore S.A. (Umicore) é uma sociedade belga com atuação nos setores de transformação, reciclagem e refinação de metais não ferrosos e produção e venda de outros produtos, tais como: cobre, zinco e metais preciosos. A empresa possui uma longa tradição na indústria, com destaque para os segmentos de refino e reciclagem de metais nobres.

O controle acionário da Umicore é bastante pulverizado, tendo apenas um acionista com participação superior a 5%, a Societé Générale de Belgique com 28,56%.

O grupo Umicore detém participação acionária superior a 5%, no Brasil e no Mercosul, somente na empresa Umicore Marketing Services Brasil Ltda.

O faturamento do Grupo é Confidencial.

No decorrer dos últimos três anos, o grupo Umicore não participou de aquisições, fusões, associações ou constituições conjuntas no Brasil ou nos demais países do Mercosul.

I.2 - OM GROUP, INC.

O controle acionário da OM Group, Inc. (OMG) é bastante pulverizado, tendo como únicos acionistas com participação superior a 5% a Ardsley Advisory Partners, et al, com 14% e Wellington Management Company, LLP, com 6%.

A OMG desenvolve diversas atividades nos seguintes setores:

- (i) Orgânicos Metálicos - utilizados principalmente em tintas, borrachas, adesivos, detergentes líquidos, óleos lubrificantes, fibras, resinas, ração animal e PVC;
- (ii) Inorgânicos Metálicos - utilizados em geral em baterias de automóveis, células de combustíveis, *laptops*, telefones celulares, cerâmicas, *airbags*, fitas de vídeo, discos de memória, injetores de combustíveis e sistema de freio;
- (iii) Pós Metálicos - utilizados nos mesmo setores dos inorgânicos metálicos, descritos acima; e
- (iv) Produtos Metálicos - incorporados no alumínio, metal ligas, metais e galvanoplastia, incluindo *briquettes* de níquel e ânodos.

No Brasil, a OMG atua por meio das seguintes empresas: OMG Brasil Ltda.; Coimpa Industrial Ltda.; Icomeq Indústria e Comércio Ltda. e Clarex S.A. Já, no Mercosul o grupo participa apenas com a empresa OMG Argentina S.A.

A OMG Brasil Ltda., por sua vez, possui atividades nos seguintes segmentos: catalisador para veículo; contato elétrico; eletrodo para máquina de solda; fio/laminado/perfilado de metal precioso; rebite de fixação; soldas e fluxos-pasta/barras/fios/anodos/diluentes; tela catalisadora platina/ródio; e tela recuperadora paládio/níquel.

O faturamento do Grupo é Confidencial.

Nos últimos três anos a OMG participou de um ato de concentração no Brasil e nos demais países do Mercosul, a saber, a aquisição da participação acionária na Degussa Metals Catalysts Cerdec AG (Ato nº 08012.003132/2001-55), que passou a ser denominada OMG Precious Metal Group (PMG). A operação foi aprovada sem restrições pelo SBDC, em 20 de agosto de 2003.

II. DA OPERAÇÃO

Trata-se da aquisição, pela Umicore, da totalidade da participação acionária da OMG Precious Metal Group (PMG), pertencente à OMG. **Confidencial.**

No Brasil e no Mercosul, a operação implicará na transferência à Umicore de todas as empresas subsidiárias da OMG: OMG Brasil Ltda.; Coimpa Industrial Ltda.; Icomeq Indústria e Comércio Ltda. e Clarex S.A.; e OMG Argentina S.A.

III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 - DIMENSÃO PRODUTO

Os produtos ofertados no mercado nacional pelas empresas envolvidas na operação são apresentados no Quadro I.

Embora os grupos envolvidos na operação atuem em diversos segmentos de mercado, para efeito de simplificação, os produtos elencados no Quadro I dizem respeito somente ao negócio adquirido pela Umicore.

QUADRO I
PRODUTOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES NO MERCADO NACIONAL

PRODUTO	UMICORE	PMG
Carbonato e sulfato de níquel	x	
Óxido de níquel	x	
Washcoat (insumo p/ catalisador automotivo)		x
Catalizadores automotivos		x
Produtos de liga de prata		x
Produtos de liga de platina		x
Produtos de galvanotécnica		x
Sais e soluções de metais preciosos		x

Fonte: Requerentes.

Cabe esclarecer que esta SEAE recentemente analisou o Ato de Concentração n.º 08012.003132/01-89, no qual as requerentes eram a OMG e a Degussa Metals Catalysts Cerdec Ag (DMC2). Tal operação apresentou uma integração vertical entre o óxido de níquel, que é um produto químico utilizado como insumo na produção do *washcoat*, que por sua vez é um insumo empregado no processo produtivo do catalisador automotivo. Dado que os mercados ora apresentados são os mesmos e que naquela ocasião foi realizada uma exaustiva pesquisa, esta SEAE optou por utilizar as mesmas informações utilizadas no parecer do referido Ato.

O óxido de níquel apresenta diversas finalidades: pigmento, corante de vidro, catalisadores de hidroprocessamento, e *washcoat* (insumo empregado na produção de catalisador automotivo).

O insumo *washcoat* é uma solução complexa, composta de vários elementos químicos, dentre eles o óxido de níquel, sendo uma matéria-prima intermediária para a produção de catalisadores automotivos. O *washcoat* é utilizado para revestir a superfície do monólito, onde são fixados os compostos ativos catalíticos. Nesta específica aplicação, o óxido de níquel é utilizado como supressor dos compostos de enxofre, de odor desagradável, que estão presentes nos gases de exaustão do motor do automóvel, quando este está em funcionamento. Cabe frisar que o *washcoat* é produzido *in situ* por todos os fabricantes mundiais deste insumo, exclusivamente para uso cativo, não existindo, portanto, um segmento de mercado deste insumo, tanto no Brasil como em outros países.

Vale ressaltar que o óxido de níquel possui um caráter peculiar no Brasil, tendo em vista que, como a gasolina nacional, diversamente de quase todos os países do mundo, possui enxofre em teores elevados em sua composição, os fabricantes de autopeças/montadoras exigem o uso de um supressor para o odor causado pelo enxofre. Para esta finalidade específica, o óxido de níquel é um dos produtos que pode ser utilizado. Presume-se que a tendência seja a de uma melhora na qualidade do combustível nacional, com a conseqüente redução do teor de enxofre, o que tornará o uso do óxido de níquel, para esta finalidade, reduzido ou mesmo desnecessário, a exemplo de como já ocorre em inúmeros países.

O catalisador automotivo é uma peça composta por um núcleo cerâmico ou metálico, que transforma, por meio de reações químicas em seu interior, grande parte dos gases tóxicos, emitidos pela queima do combustível no motor, em gases inofensivos. Desta forma são produtos utilizados pela indústria automobilística para reduzir, por meio de reações químicas, as emissões de gases nitrosos, hidrocarbonetos e monóxido de carbono dos escapamentos dos veículos, que caso contrário, seriam emitidos diretamente no meio ambiente.

Sendo assim, os mercados a serem analisados na dimensão produto, no âmbito da integração vertical, serão: (i) óxido de níquel e (ii) catalisador automotivo.

III.2 - DIMENSÃO GEOGRÁFICA

Óxido de Níquel:

Não existe nenhuma limitação de ordem técnica, legal ou tarifária à importação do óxido de níquel e sua alíquota para o imposto de importação é 11,5%. Não é um produto perecível com uma durabilidade de aproximadamente 03 (três) anos.

Conforme observado na análise do Ato de Concentração nº 08012.003132/01-89, as importações independentes atingiram 42%, feitas pela empresa Mettaloys. Cabe observar que através do Documento nº 192135, de 28/08/2003, às Requerentes ratificaram as informações prestadas quando da análise do Ato supracitado, de que a empresa importadora não faz parte do grupo OMG, sendo apenas seu cliente no Brasil.

Desta forma, pelo exposto acima, optou-se por considerar a dimensão geográfica do mercado de óxido de níquel como sendo mundial.

Catalisador Automotivo:

Conforme informado pelas requerentes, a alíquota do imposto de importação para catalisadores automotivos é de 13,5% e inexistem importações independentes de catalisadores automotivos.

Assim, a dimensão geográfica do mercado de catalisador automotivo é nacional.

IV - POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DO PODER DE MERCADO

Nos Quadros II e III apresentamos as estruturas dos mercados mundial e nacional, de óxido de níquel, respectivamente.

**QUADRO II
ESTRUTURA DE OFERTA DO MERCADO
MUNDIAL DE ÓXIDO DE NÍQUEL – ANO 2002**

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO %
Queensland	50,00
OMG	35,00
Inco (*)	15,00
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

(*) A Inco oferta no mercado nacional, possuindo uma participação de 5%.

Obs.: A **Umicore** tem uma participação de mercado de aproximadamente **1,0%**

Com relação ao QUADRO II, cumpre ressaltar, que em resposta ao item 1 do Ofício 2538 COINP/COGPI/SEAE/MF, datado de 16/08/2002 (Ato de Concentração nº 08012.003132/01-89), as requerentes informaram que os principais ofertantes globais concorrem localmente, ou seja, em cada um dos países em que atuam, com os produtores nacionais de óxido de níquel, razão pela qual, a estimativa

apresentada acima está superestimada, pois considerou apenas os principais *players* mundiais.

Sendo assim, no quadro abaixo é apresentada a estrutura de oferta do mercado nacional de óxido de níquel.

QUADRO III
ESTRUTURA DE OFERTA DO MERCADO
NACIONAL DE ÓXIDO DE NÍQUEL - ANO 2000

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO %
OMG	42,00
Suzaquim	37,80
Niox	15,20
Inco	5,00
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

Segundo as requerentes, a Umicore comercializou US\$ 9 mil de óxido de níquel no Brasil em 2002, o que representou uma participação de mercado de apenas 0,1%.

No QUADRO IV é apresentada a estrutura de oferta do mercado *dowstream*, o mercado nacional de catalisadores automotivos.

QUADRO IV
ESTRUTURA DE OFERTA DO MERCADO
NACIONAL DE CATALISADOR AUTOMOTIVO - ANO 2002

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO %
OMG Brasil	59,0
J. Mathey	16,0
Asec (Delphi)	14,0
Engelhard	11,0
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

Como podemos observar pela a análise do Quadro II, depreende-se que não haveria possibilidade de fechamento do mercado do insumo óxido de níquel para os fabricantes de catalisadores automotivos, pois os mesmos podem deslocar as suas demandas para um outro fornecedor deste insumo, tanto no mercado internacional, sendo que no caso em tela, para as empresas Queensland ou Inco (que também ofertam no Brasil), como no mercado nacional, que possui empresas com produção suficiente de óxido de níquel, para abastecer os concorrentes da OMG Brasil, conforme pode ser visualizado no Quadro III.

Com relação ao mercado de catalisador automotivo (Quadro IV), os fabricantes nacionais são a OMG Brasil e a Engelhard. As empresas J. Mathey e a Asec (Delphi) importam os catalisadores de suas matrizes no exterior e aqui os distribuem.

Conforme informado pelas requerentes (Ato de Concentração nº 08012.003132/01-89) o *washcoat* para catalisador automotivo representa 0,2% do custo total dos catalisadores fabricados no Brasil pela OMG Brasil. Informa ainda que, embora o mercado considerado nesta análise para o óxido de níquel seja o mundial, caso, hipoteticamente, a OMG Brasil deslocasse a sua demanda, que é de 8,4 toneladas para o mercado nacional, considerando o tamanho do mesmo equivalente a 130 toneladas em 2001, isto representaria uma parcela estimada de 6,46%, o que caracteriza que a OMG Brasil, mesmo que necessitasse, não seria capaz de absorver toda a produção de óxido de níquel ofertada no mercado com a finalidade de aplicação do óxido de níquel, haja vista que o óxido de níquel possui inúmeras outras aplicações, conforme já mencionado.

Desta forma, com relação à possibilidade de fechamento do mercado de catalisador automotivo e extensão do poder de mercado para o mercado de óxido de níquel, esta SEAE conclui que não existem incentivos para tal prática.

Assim, dado aos argumentos expostos acima, tem-se que a probabilidade de exercício de poder de mercado são baixas.

V - RECOMENDAÇÃO

A análise precedente demonstrou que a integração vertical decorrente da operação não é prejudicial à concorrência, razão pela qual recomenda-se a aprovação da mesma.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO
Técnico

FERNANDA NIGRI
Coordenadora da COBED, Substituta

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico